

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato PMSCC nº 058/2023
Ata de Registro de Preços nº 030/2023
Processo de Licitação PMSCC nº 016/2023
Pregão Eletrônico nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, E A EMPRESA
TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI..

Contrato de Prestação de Serviço que firmam, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da CHEFIA DE GABINETE DO EXECUTIVO, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **ELIEL ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e no RG nº [REDACTED] – SDS-PE, residente e domiciliado na Av. [REDACTED], Centro, Santa Cruz do Capibaribe- PE, no uso exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa **TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-87, situada à Rodovia Br-408, S/N, Km 10,28 Gp A, Curado Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54220780, endereço eletrônico talentospromecc@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio, Sr. **JOSE RODEVAL TEIXEIRA DE CARVALHO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 05/06/1967, Casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº [REDACTED], Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliado na [REDACTED] Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP 50790040 tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A execução do presente Contrato, está plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste o **Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe**, através da execução indireta, contido no Anexo IV – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias¹:



Unidade Gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1301 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA

Ação: 2.104 - PROMOÇÃO E FOMENTO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA, INCLUINDO EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS

Despesa 507

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação a prestação de serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 1.732.895,38** (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE - 03	TRELIBOX					
1	TRELIBOX Treliças em alumínio tipo BOX TRUSS P-30 e conexões.	METRO LINEAR	STILLUS	2.940	R\$ 32,65	R\$ 95.991,00
					VALOR LOTE 3	R\$ 95.991,00
LOTE - 04	PRATICÁVEIS					
1	PRATICAVÉL - Módulos para pisos utilizados na montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. As estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. Contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	DIÁRIA	PROPRIO	72	R\$ 71,30	R\$ 5.133,60
					VALOR LOTE 4	R\$ 5.133,60
LOTE - 07	CAMARINS					
1	TIPO I TIPO OCTONORM BÁSICO FECHADO, tamanho mínimo de 4m x 4m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, COM ELÉTRICA – 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT.	DIÁRIA	ALUMIPAC	8	R\$ 1.883,15	R\$ 15.065,20
					VALOR LOTE 7	R\$ 15.065,20



LOTE - 08	CAMAROTES					
1	<p>TIPO I</p> <p>- 40 unidades de Camarotes em estrutura metálica tubular, tendo um, dois ou três níveis de piso medindo 3,00m de comprimento por 3,00m de profundidade, corredor com 1,40m de largura. - O camarote terá estrutura tubular, com 1º PISO a 2,20m de altura, o 2º PISO a 4,40m e o 3º PISO a 6,60m de altura, escadas de acesso sendo entrada e saída de emergência com no mínimo 1,40m de largura; - As divisórias entre os camarotes serão em painel modulado estruturado em tubos galvanizados e fechamento com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar; tendo um balcão frontal com 0,30m de largura e 1,00m de altura; - Fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; - Fechamento no corredor de acesso com 2,20m de altura em compensado; - A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar na cor branca, formada por estrutura em GRIDE BOX TRUSS de 5,00m por 50,00m em duas águas. O piso do camarote será estruturado com vigas metálicas de 3"x3" revestido em compensado de 12mm; - Área de convivência e instalação do bar com medidas de acordo com a quantidade instalada; - Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com a quantidade instalada; - Entrada do camarote composto por fechamento (tapume), toldo 5m x 5m, piso 3,20 x 6,60 x 2,00, com 04 escadas e 01 rampa; - Instalação elétrica geral composta por um ponto de luz, com lâmpada, mista e um ponto de energia para cada camarote, bem como nas áreas comuns e corredores; - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.</p>	DIÁRIA	PROPRIO	6	R\$ 20.522,35	R\$ 123.134,10
2	TIPO II	DIÁRIA	PROPRIO	6	R\$ 6.152,65	R\$ 36.915,90



<p>- Camarote em estrutura metálica tubular, tendo um nível de piso medindo 10,00m de comprimento por 5,00m de profundidade. - O camarote terá estrutura tubular, com piso a 2,20m de altura, rampa de acesso sendo entrada e saída de emergência com 1,40m de largura; - Uma barra frontal de segurança com 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; - A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar na cor branca, formada por tendas. O piso do camarote será estruturado com vigas metálicas de 3"x3" revestido em compensado de 12mm; - Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com o tamanho instalado; - Entrada do camarote composto por fechamento (tapume), toldo 5m x 5m, piso 3,20 x 6,60 x 2,00, com 04 escadas e 01 rampa; - Instalação elétrica geral composta por um ponto de luz, com lâmpada, mista e um ponto de energia para cada camarote, bem como nas áreas comuns e corredores; - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.</p>					
VALOR LOTE 8					R\$ 160.050,00

LOTE - 09	DISCIPLINADOR					
1	Gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00m, medindo bloco de 100m, com 1,30m de altura, com bases para sustentação, pintado na cor cinza prata.	METRO LINEAR	PROPRIO	3.000	R\$ 18,58	R\$ 55.740,00
VALOR LOTE 9					R\$ 55.740,00	

LOTE - 10	GERADORES					
1	Gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180KVA, tensão 380/220 Volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40m no mínimo e COM ABASTECIMENTO DO COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	HIMOINSA	28	R\$ 2.335,83	R\$ 65.403,24
VALOR LOTE 10					R\$ 65.403,24	

LOTE - 11	ILUMINAÇÃO					
1	TIPO I	DIÁRIA	GRANDMA	6	R\$ 7.820,63	R\$ 46.923,78



	Mesa de luz digital 60 canais DMX; 120 refletores com lâmpadas Par 64 (FOCOS 01-02E 05) e gelatinas; 30 refletores ACL ou par 56; 12 refletores elipsoidais; 24 refletores set light de 1000w; 06 mini brute de 6 lâmpadas DWE; 02 máquinas de fumaça com ventilador; 04 racks filtrados de 12 canais; 40 moving light 550; 02 canhões seguidores 1200; 01 sistema de intercom de 03 pontos; Iluminação montada em Box truss; 100 metros de grid Q30 de alumínio com bases, sleeves e talhas; Fiação completa para o sistema; Fiação de AC com aterramento e disjuntores.					
3	TIPO III 01 mesa de luz digital 48 ou 36 canais DMX; 60 refletores com lâmpadas PAR 64 diversos focos e gelatinas; 02 mine brute de 6 lâmpadas DWE 250W; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; 03 ou 02 racks filtrados de 12 canais; Toda iluminação montada em box e Q.30; Fiação, aterramento e disjuntores.	DIÁRIA	AVOLITES	30	R\$ 4.085,41	R\$ 122.562,30
VALOR LOTE 11						R\$ 169.486,08

LOTE - 12	PALCO					
1	TIPO I Palco em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca com medidas de BOCA DE PALCO 18,00m e BOCA DE CENA com 32,00m, por 11,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 10,50m de pé direito; - BACKSTAGE do palco medindo 10,00m X 10,00m, com piso a 2,00m de altura, com cobertura TRELIBOX de alumínio P-30; - Paineis no fundo e nas laterais do palco em lona NIGHT & DAY na cor preta; - Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; - Duas escadas de acesso com 1,40m de largura; - Uma rampa de acesso medindo 9,00m de comprimento por 2,00m de largura; - House mix em grid Q30 medindo 3,00m por 5,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar, isolamento em todo o perímetro com TRELIBOX medindo 6,00m por 4,00m; - Área de produção medindo 18,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; -	DIÁRIA	STILLUS	6	R\$ 19.880,91	R\$ 119.285,46





	<p>Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 37,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza; - Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm. - Testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 32,00m por 2,00m, com painéis em grid TRELIBOX acompanhando a testeira 8,00m x 10,5m em cada lateral do palco para cenografia, a definir posteriormente; - Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.</p>						
						VALOR LOTE 12	R\$ 119.285,46

LOTE - 14	PAVILHÃO						
1	<p>TIPO I - Pavilhão em estrutura de TRELIBOX de alumínio com 500m², pé direito de 4,00m a 5,00m de altura, colunas laterais a cada 10,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas ou hastes de fixação. - Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe, devidamente tensionada. Aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.</p>	DIÁRIA	STILLUS	18	R\$ 13.850,00		R\$ 249.300,00
						VALOR LOTE 14	R\$ 249.300,00
LOTE - 15	PÓRTICOS						
1	<p>TIPO I - Pórticos em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio medindo 18,00m de comprimento por 8,00m de altura, 03 (três) colunas medindo 6,00m de altura por 2,00m de largura, testeira medindo 18,00m de comprimento por 2,00m de altura.</p>	DIÁRIA	STILLUS	12	R\$ 3.232,79		R\$ 38.793,48
3	TIPO III	DIÁRIA	STILLUS	18	R\$ 1.933,02		R\$ 34.794,36





	- Pórtico em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 6,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00m de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura.						
						VALOR LOTE 15	R\$ 73.587,84
LOTE - 16	SONORIZAÇÃO						
1	<p>TIPO I</p> <p>Sistema de sonorização de GRANDE PORTE PA (sonorização para o público)</p> <p>01 Console digital, com 64 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares mono, 08 VCA, 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com sample rate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI e/ou ADAT.; 01 console digital, com 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 24 caixas de sub-woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD que reproduza MP3; Fios e cabos para a ligação do sistema - MONITOR (sonorização para o palco): 01 Console digital, com 64 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares mono, 08 VCA, 08 Matrix, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 08 processadores de efeito</p>	DIÁRIA	LS AUDIO	6	R\$ 13.578,49	R\$ 81.470,94	





	<p>mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais. Resolução interna de com samplerate interna de até 96 kHz; A console deve proporcionar funcionamento via multicabo digital protocolo MADI e/ou ADAT ; 01 console digital, com 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;02 side fills com 02 sub-woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas);11 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2");Amplificação compatível com o sistema;04 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;90 cabos de microfones;70 pedestais;20 garras;12 sub multicabos de 12 vias;50 microfones dinâmicos;20 microfones condensadores;06 microfones sem fio UHF;20 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.02 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" ; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts;01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;20 praticáveis pantográficos de 1,00m</p>							
2	TIPO II.	DIÁRIA	STUDIO R / SR212	6	R\$ 6.470,83			R\$ 38.824,98



Sistema de sonorização MÉDIO PORTE

PA (sonorização para o público) 01 (uma) mesa digital com 48 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 16 caixas de sub-woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD que reproduza MP3; Fios e cabos para a ligação do sistema -
MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 48 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills com 02 sub-woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas); 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2"); Amplificação compatível com o sistema; 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 60 cabos de microfones; 50 pedestais; 10 garras; 08 sub multicabos de 12 vias; 30 microfones dinâmicos; 10 microfones condensadores; 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" ; ferragens: 01





	estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra , com reverb, 70 watts; 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts; 12 praticáveis pantográficos de 1,00m						
						LOTE 16	R\$ 120.295,92
LOTE - 17	STANDS						
1	TIPO I Stand tipo básico, tamanho mínimo de 4m x 4m com piso em madeira a 10 cm de altura, paredes montadas em painéis tipo TS, emoldurados em perfis de alumínio tipo octonorm. Iluminação composta por 01 (um) spot com lâmpada de 100watts a cada 3,00m ² , 02 (duas) tomadas monofásicas, coberta em toldo estilo pirâmide na cor branca, estrutura com aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.	DIÁRIA	ALUMIPAC	24	R\$ 1.877,14		R\$ 45.051,36
2	TIPO II Stand tipo básico, tamanho mínimo de 3m x 3m com piso em madeira a 10 cm de altura, paredes montadas em painéis tipo TS, emoldurados em perfis de alumínio tipo octonorm. Iluminação composta por 01 (um) spot com lâmpada de 100watts a cada 3,00m ² , 02 (duas) tomadas monofásicas, coberta em toldo estilo pirâmide na cor branca, estrutura com aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.	DIÁRIA	ALUMIPAC	18	R\$ 1.044,98		R\$ 18.809,64
						LOTE 17	R\$ 63.861,00

LOTE - 18	TABLADO						
1	Tablado em estrutura metálica tubular com piso estruturado em barrotes de madeira medindo no mínimo 10m x 10m de comprimento com 10 cm de largura por 10 cm de altura, revestido em compensado de madeira de 15 mm de espessura, com variação de 0,50m a 1,00m de altura, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.	DIÁRIA	PROPRIO	6	R\$ 2.754,54	R\$ 16.527,24	
					LOTE 18	R\$ 16.527,24	
LOTE - 19	TAPUMES						
1	Tapume metálico modulado medindo 2,50m de altura, base de sustentação e hastes de fixação, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente.	METRO LINEAR	PROPRIO	4.200	R\$ 29,85	R\$ 125.370,00	
					LOTE 19	R\$ 125.370,00	
LOTE - 20	TELÕES						
1	PAINÉIS DE LED TIPO I Compostos por 60 módulos de 896mm x 672mm (cada painel), com resolução de (P3) 3mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduutor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões / led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 Câmeras HDV com 03 cd's para transmissão simultânea, 01 DVD Player, que reproduza BLUE RAY, DVD, CD de áudio e MP3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário	DIÁRIA	PROLIGHT	6	R\$ 9.362,14	R\$ 56.172,84	
3	PAINÉIS DE LED TIPO III	DIÁRIA	PROLIGHT	18	R\$ 3.733,96	R\$ 67.211,28	





	Compostos por 01 unidade de 24 módulo/cada de 896mm x 672mm (cada painel), com resolução de (P3) 3mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões / led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco. Cabeamento necessário						
						LOTE 20	R\$ 123.384,12
LOTE - 21	TENDAS						
1	TIPO I Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo NIGHT & DAY ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	DIÁRIA	PROPRIO	12	R\$ 1.293,23		R\$ 15.518,76
						LOTE 21	R\$ 15.518,76
LOTE - 22	CABINES SANITÁRIAS						
1	CABINE SANITÁRIA (STD) Individual e portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º.	DIÁRIA	ECO ALCANCE	780	R\$ 172,20		R\$ 134.316,00
2	CABINE SANITÁRIA (PNE PLUS)	DIÁRIA	ECO ALCANCE	18	R\$ 238,00		R\$ 4.284,00



<p>Individual e portátil, para portadores de necessidades especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, tipo Masculino/Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura, 1,57m de largura interior, 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180°.</p>						
					LOTE 22	R\$ 138.600,00

TOTAL GERAL	R\$ 1.732.895,38
--------------------	-------------------------

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula única - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda – O prazo para o início da prestação dos serviços de locação de equipamentos e demais itens, será de **02 (dois) dias**, contado da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviço.

Subcláusula quarta – A execução do objeto deste Contrato obedecerá a solicitação ou ordem de serviço ou chamada de atendimento emitido pelo órgão Gerenciador/Contratante – Chefia de Gabinete do Executivo, situada na Avenida Pe Zuzinha nº 178, Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira – A Gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da Chefia de Gabinete do Executivo, através de seu Secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Kelvin J. Borges Lagos, Gestor de Eventos.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias para execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar a execução do serviço irregular, não aceitando equipamento diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo IV do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento/serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do serviço com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo IV do Edital;

b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do equipamento entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

Subcláusula terceira - O serviço deve ser prestado de acordo as especificações originais e entregue em plena condição de uso.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao serviço objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

I - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

II - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento/serviço já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo atendimento das ordens de serviço, diretamente nas unidades, diretamente no local determinado pela solicitante, cuidando da perfeita conservação do bem como pelo seu perfeito funcionamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas, envolvendo a execução do objeto contido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



- k) Atender prontamente às solicitações do Contratante na execução do serviço, quanto ao objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Registrar no prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura, o respectivo contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia competente, para devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste Termo.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Contrato por meio de Autorização de Fornecimento/serviço (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na prestação do serviço, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/ serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em substituir o equipamento rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o equipamento rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do equipamento não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

Subcláusula sexta - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Subcláusula sétima - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento/serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento/serviço; e
- c) Pela não execução do fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;

Subcláusula oitava - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
CHEFIA DE GABINETE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JOSE
RODEVAL TEIXEIRA DE
CARVALHO:54220211420
Dados: 2023.06.01 09:29:10 -03'00'

TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI
JOSE RODEVAL TEIXEIRA DE CARVALHO
CONTRATADA